



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/GP.GVP DE 30 DE ABRIL DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-1378/2015,

CONSIDERANDO a autorização do uso do CLE - Cadastro de Liquidação e Execução - nas Varas com Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho PJe-JT integralmente instalado, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO a integral implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT na 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, formalizada em 15 de fevereiro de 2013, conforme Portaria GP nº 110, de 08 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão dos prazos processuais e audiências durante o período de digitalização e inclusão dos processos físicos no PJe-JT, na 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, à luz do Ofício nº 008/2015-724 (doc. 13) e do art. 1º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público, a realização de audiências e os prazos processuais no âmbito jurisdicional da 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, no período de 04 a 15 de maio de 2015, a fim de possibilitar a digitalização e inclusão dos processos físicos no PJe-JT, nos termos do art. 1º, *caput* e § 3º, da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015.

§1º. Excluem-se da suspensão:

a) a entrega de alvarás judiciais e documentos das partes, a exemplo de CTPS, guias de seguro-desemprego, dentre outros;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

b) os prazos para pagamentos e depósitos referentes aos acordos ou execução dos processos em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA.

Art. 2º. Aplica-se aos prazos processuais vencidos no período da suspensão o disposto no art. 184, §1º, I, do Código de Processo Civil.

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.



LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente



JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor